CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, denominado simplesmente *CONTRATANTE*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.874.331/0001-04, com sede na rua domingos machado 575 – bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, representado neste ato pela secretária municipal de educação a senhora Maria de Fátima da Frota, brasileira, casada, RG nº 1136142 – SSP-PI e CPF no. 577.715.613-49, residente na Av. Coronel João Marques, 923, Bairro Santa Luzia, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antonio Francisco de Sena Almeida, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 677.985, SSP/PI e do CPF: 274.357.413-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 010/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VL. UNIT.
04	Carne de frango moída congelada- Produto preparado a partir de Peito de frango sem osso, sem pele, dentro dos padrões de inspeção estabelecidos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal". Embalado	Kg	3.880	R$ 20,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.08.10 09:52:02 -03'00'

	em sacos de polietileno, atóxico, com rotulo litografado, com número do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, comprovando que o produto é IQF, conforme legislação vigente. Peso líquido: 500g. Composição nutricional em 100 gramas: proteína mínima de 20 gramas e gordura total máxima de 3 gramas.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil, e seiscentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.08.10 09:52:33 -03'00'

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.08.10 09:52:47 -03'00'

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Dados: 2023.08.10 09:53:00 -03'00'

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FC. M. DE EDUCAÇÃO/COCAL-F
MARIA DE FÁTIMA DA FROTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: Nº 386/2023

Cocal, 10 de agosto de 2023.

Maria de Fátima da Frota

MARIA DE FÁTIMA DA FROTA
SECª. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.08.10 09:53:19 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES
E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Cocal, PI.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VL. UNIT.
04	Carne de frango moída congelada- Produto preparado a partir de Peito de frango sem osso, sem pele, dentro dos padrões de inspeção estabelecidos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal". Embalado em sacos de polietileno, atóxico, com rotulo litografado, com número do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, comprovando que o produto é IQF, conforme legislação vigente. Peso líquido: 500g. Composição nutricional em 100 gramas: proteína mínima de 20 gramas e gordura total máxima de 3 gramas.	Kg	3.880	R$ 20,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

10 de agosto de 2023,

Maria de Fátima da Frota,

Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:030E6BEF7593A76F

Secretaria Municipal de **Educação**

PREFEITURA DE **COCAL**
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Cocal, PI.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VL. UNIT.
04	Carne de frango moída congelada- Produto preparado a partir de Peito de frango sem osso, sem pele, dentro dos padrões de inspeção estabelecidos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal". Embalado em sacos de polietileno, atóxico, com rótulo litografado, com número do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, comprovando que o produto é IQF, conforme legislação vigente. Peso líquido: 500g. Composição nutricional em 100 gramas: proteína mínima de 20 gramas e gordura total máxima de 3 gramas.	Kg	3.880	R$ 20,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ; 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
10 de agosto de 2023.
Maria de Fátima da Frota,
Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:1518F30C3595A8E2

ESTADO DO PIAUÍ
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL-PI
RUA CARMÉLIA DUTRA 333 CENTRO COM CEP 64235-00
COCAL-PI

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 110, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Espelho da Programação nº 220270320230002 – Emenda Parlamentar nº 559012202702023002 – Senador Marcelo Castro – inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cocal-PI - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme pela Lei Municipal nº 560/15, de 02 de fevereiro de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023, conforme registrada na Ata nº 184 e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Espelho da Programação nº 220270320230002 – Emenda Parlamentar nº 559012202702023002 – Senador Marcelo Castro – inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos de dez mil reais) cujo programa é a estruturação do SUAS de acordo com a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 a aplicação de investimento (GND 4) para o Serviço de Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, segundo o item abaixo discriminado:

	ITENS	DESCRIÇÃO	QTDADE
1.	Veículo utilitário com acessibilidade	Veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar e carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cocal (PI), 18 de agosto de 2023.

Resolução nº 110/2023 18/08/2023

ESTADO DO PIAUÍ
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL-PI
RUA CARMÉLIA DUTRA 333 CENTRO COM CEP 64235-00
COCAL-PI

ENTIDADE / SEGMENTO	MEMBROS	ASSINATURA DELIBERATIVA
Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR: Maria Salete Pereira de Oliveira CPF: 685.414.653-49 **PRESIDENTE**	Maria Salete Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Alzenira Francisca da Silva CPF: 724.972.543-20	Alzenira Francisca da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	TITULAR: Tatiane Machado de Albuquerque CPF: 025.106.233-38	Tatiane Machado de Albuquerque
Secretaria Municipal de Administração	TITULAR: Maria de Lourdes Neres Alves CPF: 009.528.843-05	Maria de Lourdes Neres Alves
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal APAE	TITULAR: Maria do Socorro Cunha CPF: 22.471.173-91 SUPLENTE: Francisca Maria da Cunha CPF: 731.045.233-04	Francisca Maria da Cunha
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cocal-PI	TITULAR: Paulo Henrique Martins CPF: 036.706.703-00	Paulo Henrique Martins
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Maria de Jesus Miranda dos Santos CPF: 330.461.823-68	Maria de Fátima Miranda dos Santos
Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro/ Pastoral da Criança	TITULAR: Rosilene Vieira Machado CPF: 057.516.873-02	Rosilene Vieira Machado
Usuários da Política de Assistência social	TITULAR: Janaina Veras da Costa CPF: 051.571.343-04	Janaina Veras da Costa

Resolução nº 110/2023 18/08/2023

Id:0471B167D31DA9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua: São Vicente - nº. s/n - Centro - Fone: (89) 98817-7430
CEP: 64.638-000 – São Luís do Piauí (PI)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2021 - TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 002/2023

OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 23 de agosto de 2023 com validade até 23 de agosto de 2024. Ao Objeto de Contratação para Construção de praça em torno da Igreja, Convênio Plataforma + Brasil nº 906722/2020, no Município de São Luís do Piauí -PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO: L I BEZERRA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 38.127.860/0001-63

VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 0,00

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 18 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2023, ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA:06252085367 — Assinado de forma digital por FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA:06252085367 Dados: 2023.08.18 12:31:31 -03'00'

Francisco Jefferson de Sousa
Presidente da CPL
CPF: 062.520.853-67